



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº 017/2023

O Município de ITAOCA-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à **RUA PAULO JACINTO PEREIRA, 145**, em ITAOCA-SP, faz-se público que encontra-se aberta a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório nos termos do inciso III, do artigo 22 e inciso I, do §1º, do artigo 45 da Lei nº8.666/93, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 30.06.94, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designada nos autos do processo em epigrafe.

DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 8.666 DE 21 DE JULHO DE 1993 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

1) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 8:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:

2) LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 10 de janeiro de 2024.

3) LOCAL DA ENTREGA: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITAOCA-SP, situado a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, CEP: 18360-000.

4) A SESSÃO PÚBLICA ESTA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO), ÀS 09H HORAS DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2024.

5) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (PROPOSTA): Dia 10 de janeiro de 2024, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, OBSERVADO-SE O PROCESSAMENTO REGULAR DAS FASES ANTERIORES.

Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.

LOCAL DAS SESSÕES: Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, nesta cidade.

6) ESCLARECIMENTOS

6.1 Os recursos e impugnações administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, junto ao protocolo geral, à Rua Paulo Jacinto Pereira, n. 145 – Centro – em ITAOCA – SP ou pelo e-mail **licitacoes.itaoca@gmail.com**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

6.2. Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.

6.3 Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (15) 3557 1113/1118/1145, e-mail - licitacoes.itaoca@gmail.com ou pessoalmente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP.

Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Municipal de Licitações.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO NO CORREGO 2, RUA JANUARIO DIAS, KM 7, BAIRRO PAVÃO ITAOCA/SP**, em regime de empreitada por preço global, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como; Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico. Estes documentos compõem o projeto referente a contratação de empresa especializada para construção de travessia em aduelas de concreto armado no Córrego 2, rua Januario Dias, km 7, bairro Pavão Itaoca/SP e passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

2 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA) E DAS DATAS DAS SESSÕES DE ABERTURAS DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA) deverão ser endereçados à Comissão de Licitações, situado à Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro – Itaoca-SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, mediante registro de PROTOCOLO, respeitando o limite máximo para entrega dos envelopes descritos no item “2” do preâmbulo.

2.2 - Encerramento do Certame Licitatório: 10/01/2024 – às 09H.

2.3 - Na face externa dos envelopes deverá constar:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 017/2023
NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 2 (PROPOSTA)
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-PROPOSTA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 017/2023
*NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA***

2.4 Deverá conter NO INTERIOR do envelope 1 (HABILITAÇÃO) a documentação adiante descrita no item 3, devidamente ATUALIZADA;

2.5 A abertura dos envelopes 1 (habilitação), contendo os documentos relativos à habilitação ocorrerá na Sala de Reuniões na Sede da Prefeitura, na data que segue:

2.6 A Comissão de Licitações poderá proferir o resultado pertinente a esta fase na própria sessão de abertura, pelo que **solicita-se** que as Licitantes enviem representantes munidos de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com poderes para receber intimações e desistir de recursos. Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade;

2.7. Havendo a impossibilidade de intimação (pessoal ou via *fac simile*) de todas as Licitantes, participantes do presente procedimento, quanto ao resultado da fase de habilitação na própria sessão em que for prolatado, nova data de abertura das propostas será estabelecida. Juntamente com o resultado da habilitação será divulgada, mediante simples intimação, a nova data.

2.8 Deverá conter NO INTERIOR do envelope 2 (PROPOSTA) a proposta da Licitante, obedecidos os critérios constantes no item 2.9 e 4 adiante descrito;

2.9 A **PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em português, assinada e rubricada por representante legal da empresa proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

2.9.1 A empresa licitante **deverá apresentar obrigatoriamente** sua proposta em papel timbrado da empresa, com todas as informações cadastrais tais como; razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, juntamente com a **Planilha de composição de preços**, e o seu respectivo **Cronograma Físico Financeiro Geral**, que poderão ser norteados, conforme os modelos constantes do presente edital, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integram.

2.9.1.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas, relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços, objeto da presente licitação;

2.9.1.2 Declaração expressa de que se compromete a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

2.9.1.3. Declaração expressa de que utilizará os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

2.9.1.4. Declaração expressa de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior; bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

2.9.10. A abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à proposta ocorrerá na Sala de Reuniões na Sede da Prefeitura, e provavelmente na data que segue:

2.9.11. Para fins de observação dos prazos recursais, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados, caso seja necessário.

2.9.12. Após a apresentação dos envelopes 1 (habilitação) e 2 (proposta) não caberá desistência de participação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente licitação interessados cadastrados, na Prefeitura Municipal de ITAOCA, a qual as interessadas em participar deverão requerer, mediante protocolo físico, sua inscrição no CADASTRO OFICIAL DE FORNECEDORES do município de ITAOCA/SP, em atividade e especialidade compatível (tal compatibilidade deverá estar demonstrada no respectivo Registro Cadastral), caso contrário a empresa deverá apresentar comprovação de que foi cadastrada em atividade compatível com o objeto licitado e os interessados não cadastrados até as 16:00 horas do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastro e emissão de CRF (Certificado de Registro de Fornecedores).

3.1.1 A VISITA TÉCNICA É FACULTATIVA, não estando o preponente obrigado a realizá-la, implicando na presunção de conhecimento pleno das condições locais para a realização da obra.

3.1.2 Após o agendamento da visita técnica, a Prefeitura, comunicará por escrito às licitantes a data e o horário da referida visita técnica, sendo que os representantes legais deverão apresentar-se no Paço Municipal no endereço indicado no item 4.1, os quais serão acompanhados por servidor designado para esta finalidade.

3.1.3 Para se inscreverem, os interessados deverão solicitar a relação dos documentos necessários, junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura, em conformidade com o estabelecido no artigo 27 da Lei nº. 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

3.1.4 Protocolado o requerimento de inscrição pelo interessado, o Setor de Protocolo promoverá a análise dos documentos e caso estejam em ordem, será emitido o Certificado de Registro Cadastral, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição.

3.1.5 - Para habilitar-se os interessados deverão cadastrar-se junto a municipalidade em prazo hábil observado os preceitos do Art. 34 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993 que se reporta aos Artigos 27 e seguintes da mesma legislação.

3.1.6. Os **DOCUMENTOS** exigidos no **ENVELOPE Nº. 01** são os abaixo dispostos:

3.1.6.1. Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura do Município de ITAOCA/SP, com validade em vigor, no qual **DEVERÁ CONSTAR** todos os documentos elencados nos subitens **3.1.2**:

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

3.2.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.5. Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido por este Município, que tenha sua validade vencida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do pedido de inscrição, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, **devendo** o requerente apresentar apenas:

a) alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, **ou**;

b) declaração **assinada pelo representante legal da pessoa jurídica** não ter havido nenhuma alteração posterior.

3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, relativo domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais ou Estaduais .

3.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 - Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa proponente;

3.4.1.2 - Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do engenheiro responsável técnico pela empresa (Pessoa Física responsável - pelo acompanhamento dos serviços);

3.4.2 - Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho do Engenheiro responsável pela obra e/ou da ficha de registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente, conforme previsto na sumula 25 do TCE com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

3.4.3 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 3.1.4 deste edital.

3.4.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

3.4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput);

3.4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);**

3.4.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.6, implicará na **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;**

3.4.8 - A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incurso em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação.

Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

3.6. DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES, constante do ANEXO II deste edital, devidamente preenchido e assinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- a) **DECLARAÇÃO** do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo III**;
- b) **RECIBO DE TERMO DE GARANTIA** para participar desta licitação, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, como dispõe o art. 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações; que corresponde ao valor de R\$: 3.392,00 (três mil trezentos e noventa e dois reais).**
- c) A garantia deverá ser prestada em **dinheiro** ou **títulos da dívida pública, seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 56, §1º. e incisos da Lei nº. 8666/93.
- d) se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor correspondente deverá ser efetuado junto a Tesouraria Municipal na sede da Prefeitura (respeitando o horário de expediente), que emitira o respectivo recibo cujo o comprovante deverá ser inserido dentro do envelope, contendo a documentação habilitatória;
- e) O prazo de vigência da garantia, em quaisquer umas de suas formas, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega dos envelopes.

3.6.1 - Somente poderá participar Licitante que: não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, não tenha sido suspenso de licitar na esfera administrativa municipal, estadual ou federal e/ou declarado inidôneo por autoridade pública, que tenham sido condenadas por agressões ao meio-ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.

3.6.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar FORA dos envelopes.**

3.6.3- Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 3.1.6 deste edital.

3.6.4- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

3.6.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

3.6.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

3.6.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.6 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

3.6.8- A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incurso em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação. Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em documento emitido pela Licitante, em envelope lacrado, em 1 (uma) via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, carimbada, datada, identificada, folhas e anexo rubricados e assinada pelo representante legal da empresa; atentando-se aos critérios estabelecidos no ITEM 2.5.

4.2 - A proposta deverá ser formulada, com base no valor total global, em número e por extenso, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, devendo estar incluídos eventuais descontos concedidos, além de impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes a execução do objeto;

4.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo que no caso de omissão quanto ao prazo de validade este será considerado em seu mínimo (60 dias);

4.4 - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista no Instrumento convocatório, será desconsiderada para efeito de classificação; no entanto, obrigará a proponente, nos termos de sua proposta;

4.5 - A Licitante deverá apresentar somente 1 (uma) cotação. A apresentação de mais de uma proposta, ou condicionada, implicará a sua desclassificação;

4.5.1 - Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos, bem como que oferecerem vantagens com base nas ofertas das demais Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

4.6 - Correspondência da empresa proponente, indicando o número de sua conta bancária e nome da Agência bancária.

5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA)

5.1 - No dia, hora e local previstos neste Instrumento convocatório, na presença dos representantes das Licitantes e das demais pessoas que queiram assistir a sessão pública, a Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes;

5.2 - Serão abertos inicialmente os envelopes 1 (envelope-habilitação) contendo os documentos, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Licitantes;

5.3 - A Comissão de Licitações fará a análise dos documentos, após, resolvidas todas as questões referentes à validade dos documentos constantes nos envelopes 1 (habilitação), decidirá pela habilitação ou inabilitação das Licitantes, podendo, caso julgue necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, publicando, oportunamente, o resultado de habilitação e a nova data e horário para sessão de abertura dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA);

5.4 - Após a regular intimação das Licitantes e ultrapassada a fase de recursos, considerar-se-á concluída a fase de habilitação;

5.5 - Finalizada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes 2 (PROPOSTA) somente das empresas habilitadas. De igual forma, será feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Licitantes.

6 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O julgamento das propostas deste procedimento licitatório está vinculado às normas e princípios da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar, e aos termos deste Instrumento convocatório;

6.2 - Somente serão consideradas, para efeito de classificação, as propostas das empresas qualificadas na fase de habilitação;

6.3 - Será considerado vencedor e adjudicado o objeto, à Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL;**

6.4 - O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO (inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei 8.666/93);

6.5 - Os representantes das Licitantes, que não forem seus sócios-gerentes ou diretores, para a prática de atos dos quais decorram assunção de obrigações ou exercício de direitos, deverão manter consigo os instrumentos de procuração, ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação, cuja assinatura do outorgante, e apresentá-los sempre que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

6.6 -A Comissão de Licitações fará a análise das propostas, após, resolvidas todas as questões referentes à sua validade constante no envelope 2 proposta e, julgara, podendo caso julgue necessário suspender a reunião para analisar as propostas e decidir sobre a respeito, publicando, oportunamente ou intimando mediante transcrição em ata, oportunamente a nova data e horário pra para sessão de julgamento dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA);

6.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o procedimento disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei 8.666/93, realizando a Comissão de Licitações sorteio entre essas, em ato previamente designado, sendo facultada a presença de representantes;

6.8 - As intimações dos resultados dos julgamentos (habilitação e propostas) serão feitas através de simples comunicação via *fac simile*, quando não for possível sua realização de forma direta a todas as Licitantes presentes na sessão em que for prolatada a decisão;

6.9 - Em havendo discrepância entre o valor numeral e o por extenso, do Preço Total, prevalecerá o por extenso, para fins de adoção.

6.10. Observará a Comissão Municipal de Licitações, os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c Lei Federal nº 8666/93, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

6.11. - Para efeito de Julgamento será sumariamente desclassificada a proposta que exceder o valor Máximo orçado para execução dos serviços que corresponderá à **R\$ 339.201,47 (trezentos e trinta e nove mil e duzentos e um reais e quarenta e sete centavos)** conforme planilha orçamentária em anexo.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Depois de adjudicada e homologada a presente licitação pela autoridade competente e a contratação formalizada por meio do Termo de Contrato, cuja Minuta encontra-se em anexo a este edital, tendo como prazo para execução dos serviços **120 (cento e vinte) dias**.

7.2 - Convocada será a empresa adjudicada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Itaoca, para assinar o Termo de Contrato, sob a pena de sujeitar-se as penalidades previstas (caso não assine o Termo Contratual no prazo estabelecido);

a) Cobrança pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAOCA, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta adjudicada.

b) Suspensão temporária ao direito de licitar com as Prefeituras Municipais bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7.3 - DA APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

Dentro do prazo assinalado no subitem anterior, a empresa vencedora deverá providenciar junto a TESOURARIA MUNICIPAL a **caução correspondente a 5 % do valor da sua proposta**, cuja apresentação desta caução ora fixada condicionará a assinatura do contrato, decaindo o direito de contratação na hipótese de decorrido prazo previsto no edital, a caução exigida para a celebração do contrato não seja apresentada;

7.3.1 - A caução deverá ser prestada em **dinheiro** ou **títulos da dívida pública, seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 56, §1º. e incisos da Lei nº. 8666/93.

7.3.2 - Se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor deverá ser efetuado na rede bancária, onde a Prefeitura mantém conta ou recolhido diretamente no Departamento de Tesouraria Municipal que fornecerá recebido para ser apresentado junto ao Departamento competente.

7.4 - DA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DOCUMENTOS, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO;

- a).** Quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia será liberada ou restituída ao Contratado, como dispõe o art. 56, §4º. da Lei nº. 8.666/93.
- b).** A Secretaria Municipal de Obras e os servidores designados são credenciados pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- c).** Cópia da Certidão de Debito (CND) em plena validade, comprovando situação regular perante a previdência social (lei nº 8.212/91; artigo 47; "a" e 56), comprovante de cadastro geral de contribuinte (CGC) e/ou CNPJ.
- d).** Prova de regularidade para com o FGTS.
- e).** Carta de indicação do engenheiro responsável pelo serviço, acompanhada da devida anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e assinada.
- f).** Cópia do comprovante de quitação da última anuidade do CREA vencida.
- g).** Averbação de seu registro no CREA de São Paulo-SP, na hipótese de o mesmo ser de outra região e se o prazo da execução da Obra for inferior a 180 dias, apenas o registro visado pelo CREA.

8 - GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 - Se a contratada inadimplir no todo ou em parte as cláusulas do contrato, ficara sujeita as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94, artigos 81 e 82, da lei nº 6.544/89 e Resolução nº 316/89.

8.2 - O atraso injustificado na execução do contrato implicara na aplicação de multa moratória disciplinada na Resolução SE nº 316/89, na forma prevista no artigo 86 da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

8.3. O depósito da caução efetuado no ato da assinatura do contrato, deverá permanecer retido em poder da TESOURARIA MUNICIPAL, até a efetiva execução, conclusão e entrega da obra contratada, cuja finalidade do depósito é garantir o cumprimento do contrato cujo o montante somente será restituído ao contrato, após a conclusão satisfatória da obra.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela PREFEITURA municipal mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados pelo Departamento Municipal Obras e Engenharia, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

9.2 - Após atestado a medição realizada e verificado as suas consonâncias com o cronograma físico-financeiro da obra e projeto básico de implantação, a TESOURARIA municipal, realizará os pagamentos devidos, diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, devidamente cadastradas previamente.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V (Dos Recursos Administrativos), da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

10.2. Cabe recurso:

a) Ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de habilitação ou inabilitação de licitantes ou do julgamento das propostas;

b) Ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação ou revogação da licitação e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e/ou de multa.

10.3. Os recursos, apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa, deverão ser dirigidos nos casos previstos na alínea "a" à Comissão de Licitações, com solicitação de que reconsidere a decisão ou suba o recurso devidamente instruído.

10.4 Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º: 8.666/93 e alterações, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, junto ao protocolo geral, à Rua Paulo Jacinto Pereira, n. 145 – Centro – em ITAOCA – SP ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com

10.4.1 Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão reservados estimativamente, a seguinte dotação orçamentária, Recurso FEHIDRO/2023, através do Contrato nº 404/2023, e contrapartida da Prefeitura Municipal.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Classificação Econômica:-	Especificação:-
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00.0115	Obras e Instalações – Recurso Estadual
136 - 4.4.90.51.00.00.00.00.0101	Obras e Instalações – Recurso Próprio

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será permitido o início dos serviços sem que a Secretaria Municipal de Obras ou outro servidor designado, emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço;

12.2 A empresa vencedora da presente licitação deverá:

12.2.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

12.3. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada;

12.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

12.5. A apresentação das propostas implica no fato de que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos;

12.6. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do presente contrato;

12.7. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Setor de Licitações;

12.8. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações;

12.9. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

12.10. A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

12.11. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e as exigências da presente licitação.

12.12 Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone (15) 3557 1113/1118/1145, e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com ou pessoalmente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

12.13. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

12.14. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei nº: 8.666/93 e alterações, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.15. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que será afixado de forma resumida no mural de avisos da Prefeitura, e seu extrato resumido será publicado na imprensa regional, diário oficial do estado e diário oficial do município.

13 - DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante e indissociável sendo encaminhados arquivos juntamente com este Edital, os seguintes anexos:

13.1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONFORME SEGUE ANEXOS:

13.1.2. Anexo I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA;

13.1.3 Anexo II – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES;

13.1.4. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

13.1.5. Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO.

13.1.6. Anexo V- TERMO DE CIÊNCIA- TRIBUNAL DE CONTAS

13.1.7 Anexo VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

13.1.8 Anexo VII – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

13.1.9 Anexo VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

13.1.10 Anexo IX – TERMO DE REFERENCIA TRAVESSIA

13.1.11 Anexo X – PLANO DE SUSTENTABILIDADE

ITAOCA/SP, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I

Forma e Apresentação da Proposta

1) Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para Obras de Engenharia referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO NO CORREGO 2, RUA JANUARIO DIAS, KM 7, BAIRRO PAVÃO ITAOCA/SP**, A Execução deverá ser em conformidade aos seguintes documentos: Projeto Básico; Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

2) Local das Obra:

- Travessia em Aduelas ITA 020, KM 3 - Bairro Barra do Palmital / ita 025 – km 3

3) Conteúdo da Proposta:

- Preço unitário e total conforme a Planilha Orçamentária,
- Cronogramas Financeiros respeitando os cronogramas físicos apresentados,
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade das obras, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros, bem como máquinas, operadores e mão de obra em geral.

4) Relação de Documentos Anexos:

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro.

5) Observações:

1- Todas as máquinas, veículos, equipamentos, projetos, “as built” e materiais de consumo e uso na obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores, sendo que seus custos deverão estar diluídos dentro dos valores unitários dos respectivos serviços ou dentro do BDI da Empresa Contratada que já deverá estar embutido no preço unitário de cada serviço,

2- As obras deverão conviver pacificamente com possíveis interferências nas instalações de água, esgoto, galerias pluviais, energia elétrica e o trânsito local,

3- Trata-se de Obras de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART('s) do(s) responsável(is) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários,

4- A Empresa Contratada deverá fornecer as Placas das Obras seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

5- As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(is) por sua execução emitindo suas respectivas ART's e Laudos solicitados pela Contratante,

6- A Contratada deverá manter no Canteiro Cadernetas de Obras para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução de cada pavimentação,

7- Todos os Projetos Executivos, Complementares e de "As Built" que se fizerem necessários ou forem solicitados à Contratada deverão ser apresentados à

8- Prefeitura sem custos adicionais à parte contratante além dos valores já mencionados na Planilha Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO II – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

OBJETO: 1.1- A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO NO CORREGO 2, RUA JANUARIO DIAS, KM 7, BAIRRO PAVÃO ITAOCA/SP**, tipo menor preço, sobre regime de empreitada global, conforme acima identificados e passam a fazer parte integrante deste edital com os demais documentos.

I) Dados da Empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Tel: ()

II) Dados do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome
2. Nacionalidade Estado Civil:
- 3 CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:

III) Declarações:

- a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- b) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;
- c) Declaro que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;
- d) Declaro que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de ITAOCA, Edital n.º CRC-001/2023, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO IV

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 017/2023.

Prefeitura Municipal de ITAOCA, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO CARLOS TRANNIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº....., e do CPF nº residente e domiciliado à Rua nº – bairro Centro, nesta cidade Itaoca/SP, de outro a lado a empresa,, inscrito no CNPJ/MF, neste ato representado por....., portador do RG nº, CPF nº, com endereço, doravante denominado Contratado, conforme consta no (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. ___/ do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2023**, concernente à **TOMADA DE PREÇOS EDITAL nº 017/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1._A presente licitação tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO NO CORREGO 2, RUA JANUARIO DIAS, KM 7, BAIRRO PAVÃO ITAOCA/SP**, Tipo Menor Preço, em regime de empreitada por preço global, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como; Projeto Básico, Memorial Descritivo: Cronograma Físico-financeiro: Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico, declaração de acessibilidade, relatório fotográfico e mapa geral de localização; Estes documentos compõem o projeto referente a Contratação de empresa especializada para construção de travessia em aduelas de concreto armado no Corrego 2, rua Januario Dias, km 7, bairro Pavão Itaoca/SP, e passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DA MEDIÇÃO

Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância global de R\$ (.....), conforme proposta homologada, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-000 – SÃO PAULO
e-mail : pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão realizadas por técnicos da Municipalidade, e do órgão cedente (FEHIDRO), designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da Tomada de Preços nº. 017/2023.

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da liberação dos pagamentos, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

3.2. Após, aprovado a medição realizada, e comprovada sua regularidade e consonâncias com o cronograma físico-financeiro e projeto básico estrutural e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, a TESOURARIA municipal providenciará os respectivos pagamentos, diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, devidamente cadastrada, nos termos da legislação vigente.

3.4 A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as guias de INSS e FGTS para as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à CONTRATADA.

3.5 Na hipótese de reprovação de medições ou serviços fora das especificações com o objeto licitado, a medição será devolvida a preponente com as devidas anotações para que sejam realizadas as correções, e posteriormente novo endereçamento ao órgão competente para liberação dos pagamentos.

3.6 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a aprovação do processo licitatório pela Secretaria Estadual (Órgão Concedente), devendo a obra ser realizada e entregue no prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresse celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:

4.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

4.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) ou do órgão cedente do recurso financeiro e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

4.1.3. A ordem de serviços a CONTRATADA será emitida após a assinatura do contrato e será submetida, juntamente com os demais documentos da licitação, para análise do Órgão Concedente. Após análise da documentação licitatória e parecer favorável manifestado pelo órgão concedente, será autorizado o início da obra pelo conveniente.

4.1.4. A vigência do contrato inicia-se a partir da expedição da ordem de serviço, ___/___/2.024, encerrando sua vigência em até ---/--/2.024.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

5.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal e do órgão cedente, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

5.6. Caberá à CONTRATADA:

5.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

5.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;

5.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;

5.6.4. Manter nas obras e serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular diretamente vinculado aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos mesmos;

5.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

5.6.6. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

5.6.7. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

5.6.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

5.6.9. Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

5.6.10. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

5.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

6.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

6.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA 7ª - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA autoriza a garantia do adimplemento das condições aqui estabelecido que corresponde ao valor de R\$: ____ (__) **calculado na base de 5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, que deverá ser retido e deduzido da primeira medição, podendo ser este mesmo valor transformado em Retenção Contratual com devolução prevista após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. No caso de Aditamento Contratual, quer no prazo, quer de valor, a Contratada deverá complementar a garantia contratual de forma a manter suas condições iniciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de execução, parcial ou total da garantia, restando ainda obrigações a serem cumprida pela CONTRATADA, deverá a mesma no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura do Município de Itaoca-SP, complementar o valor caucional de forma a totalizar o percentual estabelecido no “caput” desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até a emissão da Certidão Negativa de Débito - CND.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da Certidão Negativa de Débito -CND da respectiva obra.

PARÁGRAFO QUARTO - Para dar cumprimento a Portaria MPAS nº 4883 de 16/12/98, fica autorizada a CONTRATANTE a reter o percentual de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviço, obrigando - se a recolher o valor retido até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da referida nota fiscal.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

8.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

8.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

8.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

8.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

8.4.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

8.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 9ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

9.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

- 9.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 02 (dois) meses, estimados para sua conclusão;
- 9.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;
- 9.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;
- 9.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.
- 9.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão reservados estimativamente, a seguinte dotação orçamentária, recursos FEHIDRO/2023, Contrato nº 404/2023, e contrapartida da Prefeitura Municipal.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
138 - 4.4.90.51.00.00.00.00.0115	Obras e Instalações – Recurso Estadual
136 - 4.4.90.51.00.00.00.00.0101	Obras e Instalações – Recurso Próprio

CLÁUSULA 11ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. Os preços não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 12ª - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Lei Orgânica Municipal;

12.1.3. Lei Federal nº: 8.666/93;

12.1.4. Lei Complementar 123/2006;

12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito, além do instrumento convocatório.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem a autorização de início de obra emitida pela Prefeitura.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

13.5. A PREFEITURA, por servidor previamente designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

13.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços.

13.8. A CONTRATADA deverá recolher a ART - Anotações de Responsabilidade Técnica da obra contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

13.9. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

13.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

13.13. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.14. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de APIAI/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.16. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

ITAOCA,...de... de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAOCA/SP
ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: xxxxxxxx
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXX
RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx**

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG
2. _____
RG

**DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

_____/_____/_____
**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO NO CORREGO 2, RUA JANUARIO DIAS, KM 7, BAIRRO PAVÃO ITAOCA/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, ----- DE ----- DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ITAOCA/SP, ----- DE -----DE 2.024.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VIII DO MPO - PLANILHA DE ORÇAMENTO		
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENHIMENTO:	CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO NO CÓRREGO 2, RUA JANUÁRIO DIAS, KM 7, BAIRRO PAVÃO, ITAOCA/SP	

Ordem	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	FEHIDRO	Valor Contrapartida	Valor Outras Fontes	Valor Total
1	Serviços Preliminares			6.345,30	13.617,61	1.779,45	0,00	15.397,06
1.1	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL (item 37.28.08.01.01 da TABELA DER12/23)	Metro quadrado	6,00	313,99	1.666,21	217,73	0,00	1.883,94
1.2	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB (item 02.01.180 da TABELA CDHU 189- CD + 21,93%BDI)	Mês	4,00	1.120,88	3.965,36	518,16	0,00	4.483,52
1.3	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m² (item 02.02.150 da TABELA CDHU 189 -CD + 21,93%BDI)	Mês	4,00	932,83	3.300,09	431,23	0,00	3.731,32
1.4	Projeto executivo de estrutura em formato A0 (item 01.17.061 da TABELA CDHU 189 -CD + 21,93%BDI)	Unidade	1,00	3.317,26	2.933,88	383,38	0,00	3.317,26
1.5	DEMOLICAÇÃO DE CONCRETO ARMADO (item 21.05.01 da TABELA DER 12/2023)	Metro cúbico	3,00	633,58	1.681,07	219,67	0,00	1.900,74
1.6	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km (item 05.08.060 da TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)	Metro cúbico	3,00	26,76	71,00	9,28	0,00	80,28
2	Movimentação de Terra (Limpeza e Escavação)			105,17	13.755,10	1.797,40	0,00	15.552,50
2.1	ESCAV.CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'ÁGUA (item 22.03.09 da TABELA DER 12/2023)	Metro cúbico	151,54	26,32	3.527,58	460,95	0,00	3.988,53
2.2	TRANSPORTE DE SOLO MOLE ATE 2 KM (item 22.03.09 da TABELA DER 12/2023)	Metro cúbico por quilômetro	303,08	9,25	2.479,49	324,00	0,00	2.803,49
2.3	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA (item 22.02.01 da TABELA DER 12/2023)	Metro cúbico	264,00	12,18	2.843,90	371,62	0,00	3.215,52
2.4	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 2 KM (item 22.03.02 da TABELA DER 12/2023)	Metro cúbico por quilômetro	528,00	5,81	2.713,15	354,53	0,00	3.067,68
2.5	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada (item 02.03.080 da TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)	Metro quadrado	48,00	51,61	2.190,98	286,30	0,00	2.477,28
3	ADUELAS 3,00 x 3,00			9.543,05	147.432,40	19.265,22	0,00	166.697,62
3.1	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1.00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (item 06.01.020 da TABELA SINAPI 02/23 + 21,93%BDI)	Metros	11,00	8.574,54	83.419,40	10.900,54	0,00	94.319,94
3.2	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado (Para Ala e Aduela) (item 11.18.140 da TABELA CDHU 189-CD + 21,93%BDI)	Metro cúbico	61,73	235,79	12.873,16	1.682,16	0,00	14.555,32

3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIM TXXM CR 1,28 ENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020 (item 95429 da TABELA Sinapi 02/23+ 21,93%BDI)	Quilômetro	8642,27	1,57	12.000,27	1.568,09	0,00	13.568,36
3.4	GUIND.HID.LANC.TELES.S/PN 20T COND. Ds (entrada, saída e ventilação) (item 72.33.01.99.04 da TABELA DER 02/2023)	Hora	40,00	720,43	25.486,80	3.330,40	0,00	28.817,20
3.5	CAVALO MECANICO C/CARRETA 30000KG COND.E (item 72.18.01.99.05 da TABELA DER 02/2023)	Quilômetro	1440,00	10,72	13.652,77	1.784,03	0,00	15.436,80
4	Aterro e Drenagem			5.457,63	30.030,76	3.924,18	0,00	33.954,94
4.1	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 2 KM (item 22.03.09 da TABELA DER 12/2023)	Metro cúbico por quilômetro	327,30	5,81	1.681,84	219,77	0,00	1.901,61
4.2	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA (item 22.02.01 da TABELA DER 12/2023)	Metro cúbico	163,65	12,18	1.762,90	230,36	0,00	1.993,26
4.3	ESPALH.ADENS.MATERIAL DE FUND.DE ATERRO (item 22.06.05 da TABELA DER 12/2023)	Metro cúbico	163,65	4,77	690,40	90,21	0,00	780,61
4.4	COMPACTACAO ATERRO MAIOR/IGUAL 95%PS (item 37.02.20 da TABELA DER 12/2023)	Metro cúbico	163,65	6,72	972,63	127,10	0,00	1.099,73
4.5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=0,60M (item 24.16.28.99 da TABELA DER 02/2023)	Metros	26,00	248,38	5.711,54	746,34	0,00	6.457,88
4.6	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto (item 49.12.010 da TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)	Unidade	4,00	3.926,30	13.890,15	1.815,05	0,00	15.705,20
4.7	Lastro de pedra britada (item 11.18.040 da TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)	Metro cúbico	4,80	206,54	876,81	114,58	0,00	991,39
4.8	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa (item 54.06.160 da TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)	Metro cúbico	4,80	960,19	4.076,26	532,65	0,00	4.608,91
4.9	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento (item 11.16.020 da TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)	Metro cúbico	4,80	86,74	368,23	48,12	0,00	416,35
5	ALAS e PISO			917,46	85.051,64	11.113,84	0,00	96.165,48
5.1	Concreto preparado no local, fck = 30 Mpa (item 11.01.160 TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)	Metro cúbico	36,53	584,79	18.893,53	2.468,85	0,00	21.362,38
5.2	Lastro de pedra britada (item 11.18.040 da TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)	Metro cúbico	6,54	206,54	1.194,66	156,11	0,00	1.350,77
5.3	Forma em madeira comum para fundação (item 09.01.020 TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)	Metro quadrado	219,18	112,79	21.864,27	2.857,04	0,00	24.721,31
5.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (item 10.01.040 TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)	Quilograma	3653,00	13,34	43.099,18	5.631,84	0,00	48.731,02
6	Elemento de Segurança e Ubanístico			2.580,22	10.112,49	1.321,38	0,00	11.433,87
6.1	BARREIRA RIGIDA DE CONCRETO ARMADO SIMPLES BAIXA NBR 14.885 (item 28.06.17.99 da TABELA DER 12/2023)	Metros	18,40	490,15	7.976,46	1.042,30	0,00	9.018,76
6.2	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA DE ACO GT+GT (item 28.01.04.01.99 da TABELA DER 12/2023)	Metro quadrado	0,48	1.214,50	515,59	67,37	0,00	582,96

6.3	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO D=2 1/2" (item 28.06.12.99 da TABELA DER 12/2023)	Metros	3,00	235,60	625,12	81,68	0,00	706,80
6.4	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³ (item 11.04.060 da TABELA DER 12/2023)	Metro cúbico	0,08	536,96	38,00	4,96	0,00	42,96
6.5	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento (item 11.16.020 da TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)	Metro cúbico	0,08	86,74	6,13	0,80	0,00	6,94
6.6	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros) (item 34.02.100 da TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)	Metro quadrado	66,10	16,27	951,19	124,27	0,00	1.075,45
Totais					300.000,00	39.201,47	0,00	339.201,47

Responsável legal 1:

Assinatura:

**ANTONIO CARLOS
TRANNIN:1835448
3991**

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
TRANNIN:18354483991
Dados: 2023.09.09 12:57:24
-03'00'

Responsável Técnico:

Assinatura:

**RAFAEL DIAS
SOUTO:4470989
9835**

Assinado de forma digital
por RAFAEL DIAS
SOUTO:44709899835
Dados: 2023.09.09 10:20:36
-03'00'

Responsável legal 2:

Assinatura:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		Anexo VIII do MPO - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO								
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS		TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA SP							
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENDI- MENTO:	Construção de Travessia em Aduelas de Concreto Armado no Córrego 2, Rua Januarío Dias, km 7, Bairro Pavão, Itaoça/SP							
Realizam em:	Mes(es)	1 Mês		2 Mês		3 Mês		4 Mês		Total
Descrição da Atividade	Ordem	Fehidro	Contrapartida	Fehidro	Contrapartida	Fehidro	Contrapartida	Fehidro	Contrapartida	Total
Serviços Preliminares	1	R\$ 3.404,40	R\$ 444,86	R\$ 3.404,40	R\$ 444,86	R\$ 3.404,40	R\$ 444,86	R\$ 3.404,40	R\$ 444,86	R\$ 15.397,06
Movimentação de Terra (Limpeza e Escavação)	2	R\$ 3.438,78	R\$ 449,35	R\$ 3.438,78	R\$ 449,35	R\$ 3.438,78	R\$ 449,35	R\$ 3.438,78	R\$ 449,35	R\$ 15.552,50
ADUELAS 3,00 x 3,00	3	R\$ 36.858,10	R\$ 4.816,31	R\$ 36.858,10	R\$ 4.816,31	R\$ 36.858,10	R\$ 4.816,31	R\$ 36.858,10	R\$ 4.816,31	R\$ 166.697,62
Aterro e Drenagem	4	R\$ 7.507,69	R\$ 981,05	R\$ 7.507,69	R\$ 981,05	R\$ 7.507,69	R\$ 981,05	R\$ 7.507,69	R\$ 981,05	R\$ 33.954,94
ALAS e PISO	5	R\$ 21.262,91	R\$ 2.778,46	R\$ 21.262,91	R\$ 2.778,46	R\$ 21.262,91	R\$ 2.778,46	R\$ 21.262,91	R\$ 2.778,46	R\$ 96.165,48
Elemento de Segurança e Ubanístico	6	R\$ 2.528,12	R\$ 330,35	R\$ 2.528,12	R\$ 330,35	R\$ 2.528,12	R\$ 330,35	R\$ 2.528,12	R\$ 330,35	R\$ 11.433,86
	Total	R\$ 75.000,00	R\$ 9.800,37	R\$ 75.000,00	R\$ 9.800,37	R\$ 75.000,00	R\$ 9.800,37	R\$ 75.000,00	R\$ 9.800,37	R\$ 339.201,47

Responsável Legal 1:	Responsável Técnico
Assinatura: ANTONIO CARLOS TRANNNIN:18354483991 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS TRANNNIN:18354483991 Dados: 2023.09.21 09:07:00 -03'00' Antonio Carlos Trannin Prefeito de Municipal de Itaoça	Assinatura: RAFAEL DIAS SOUTO:44709899835 Assinado de forma digital por RAFAEL DIAS SOUTO:44709899835 Dados: 2023.09.20 10:08:37 -03'00' Rafael Dias Souto Engenheiro Civil CREA 5070814006



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

**- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.362/0001-64**

MEMORIAL DESCRITIVO:

Objeto.....: Travessia em Aduelas ITA 020, KM 3

Local.....: Bairro Barra do Palmital / ita 025 – km 3

Interessado.....: Prefeitura do Município de Itaoca

Especificações :

Serviços Preliminares:

Deverá ser efetuada a colocação da Placa de Identificação da Obra em consonância ao modelo determinado.

A Placa da obra deverá ter de 6,00m², sendo 4,00m (3,00m principal + 1,00m apoio) x 1,50m (altura)

Em toda a área será executada uma limpeza para a instalação da obra e do canteiro.

Será executada a demolição da estrutura existente sem o uso de explosivos e limpeza do material de limpeza além de 1 km.

Toda a obra será demarcada com aparelho topográfico com a finalidade de se ter uma perfeita combinação em cota, nível e alinhamento, com o greide da estrada existente.

Será construído e/ou locado uma instalação provisória para guarda de materiais e equipamentos e/ou locação de container para mesma função.

Movimentação de Terra

A escavação será feita com uso de escavadeira hidráulica até a cota determinada em projeto respeitando as normas pertinentes.

Todo o solo que não der o suporte para a fundação da ponte será escavado e retirado do local com uso de caminhão basculante.

Todo material será transportado para fora do local da obra;

O material do reaterro será oriundo de jazida isenta de matéria orgânicas e será executado em camadas de 20cm dentro a umidade ótima e compactado mecanicamente com uso de maquinário adequado como compactador a precursão inicialmente e Rolo de Patas ou 'Pé de Carneiro' se necessário

Infraestrutura

O solo ruim após ser retirado do leito do rio, será substituído por um lastro de rachão. Este mesmo lastro será regularizado com uma camada de brita 2 e 1. Respectivamente. Com sua espessura dependendo da capacidade de suporte do solo e conforme espessura determinada em projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

Estrutura

Pelo levantamento da bacia hidrográfica e respectivo cálculo da vazão de demanda, serão utilizados linha dupla de Aduela de Concreto armado com seção 3,00 m x 3,00 m, em linha dupla, dimensionadas para aterro de acordo com projeto e TB-45, com uma linha de comprimento conforme projeto.

À montante e à jusante da referida ponte serão executadas as alas, também pré-moldadas em concreto armado juntamente com as respectivas calçadas em concreto armado e complementos moldadas “in loco”.

Serão executados tanto à montante quanto à jusante as testas em concreto

À jusante da travessia será executado um leito de colchão reno de dimensões e espessura conforme especificado no projeto para proteção do leito.

Será executado guarda corpo, com tubos de ferro galvanizado e pilaretes de concreto armado.

No que esse memorial for omissos sempre serão respeitadas as normas técnicas ABNT NBR vigentes e a boa prática das obras de engenharia.

Normas Técnicas a seguir

ABNT NBR: 6118:2014

ABNT NBR: 7480:1996

ABNT NBR: 15396

Itaoca, 31 de Agosto de 2023

RAFAEL DIAS Assinado de forma
digital por RAFAEL DIAS
SOUTO:44709 SOUTO:44709899835
899835 Dados: 2023.08.31
15:10:45 -03'00'

Engº Rafael Dias Souto
CREASP: 507.081.400-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

TERMO DE REFERÊNCIA

Construção de Travessia em aduela de concreto armado, km 7, Bairro Pavão, Itaoca/SP

Itaoca, setembro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TÍTULO: Construção de Travessia em aduela de concreto armado, km 7, Bairro Pavão, Itaoca/SP

2. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

O município de Itaoca foi fundado em 30 de dezembro de 1991. Está localizado no Alto Vale do Ribeira, URGHI 11 (Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos) definido pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos (Lei estadual 9.034/94), Bacia Hidrográfica Ribeira de Iguape e Litoral Sul, região Sul do Estado de São Paulo, com população de 3.421 habitantes (CENSO 2022) e IDH não superior ao coeficiente 0,68, região de Mata Atlântica, com característica rural, sendo a principal economia a pecuária de leite e corte e a agricultura de subsistência, com cerca de 35% de famílias inscritas em programas sociais.

A Prefeitura é um órgão público e entre outras políticas públicas tem como objetivo garantir o acesso da sua população aos serviços públicos ofertados e que garantam o bem estar de sua população. Com receitas, na sua maioria oriundas do Fundo de Participação dos Municípios, estes são insuficientes e necessita buscar outras fontes de financiamento para investimento em obras de infraestrutura.

O município já utilizou de recursos para obras de drenagem do Fehidro, bem como da Defesa Civil do Estado de São Paulo voltados para obras de drenagens e de travessias, portanto, mantém corpo técnico suficiente e com experiência para execução de obras deste tipo.

Os Departamentos municipais provedores dos recursos para contrapartida e apoio técnico e operacional se dará através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que conta com um Engenheiro Civil que ficará responsável pelo encaminhamento da documentação para o processo licitatório e também pelo acompanhamento da execução do projeto, ou seja, a fiscalização, medições e laudos necessários. Já o Departamento de Gabinete conta com uma Diretoria de Convênios, Departamento este responsável pela documentação necessária para formalizaçã de novos convênios e prestação de contas.

2. 1 - INSTITUIÇÃO PROPONENTE (TOMADOR DE RECURSOS DO FEHIDRO)				
Razão social ou Nome: Prefeitura Municipal de Itaoca			CNPJ: 67.360.362/0001-64	
Endereço (logradouro, número e complemento): Rua Paulo Jacinto Pereira, 145			CEP: 18360-000	Município: Itaoca-SP
DDD: 15	Telefone(s): 3557-1145	DDD:	Fax: Não tem	E-mail: pmitaoca@gmail.com
Atividade principal: Prestação de Serviços Públicos			Segmento: Estado, municípios ou sociedade civil Município	
Nome do responsável legal (1): Antônio Carlos Trannin				Cargo: Prefeito
Nº do Documento de castro de pessoa física(CPF ou equivalente): 183.544.839-91			CPF: 257.359.408-48	
Nome do responsável legal (2): No caso de mais de um dirigente do Tomador assinar o contrato				Cargo:

Nº do Documento de Identidade (RG ou equivalente):		Tipo:		CPF:
2.2. REPRESENTANTE PARA CONTATO <i>(responsável pelo acompanhamento do contrato e recebimento de comunicações)</i>				
Nome: Rafael Dias Souto				
Função: Engenheiro Civil			CPF: 50708140006	
Endereço (logradouro, número e complemento): Rua Paulo Jacinto Pereira, 145			CEP: 18360-000	Município: Itaoca
DDD: 15	Telefone(s): 996311548	DDD:	Fax: Não tem	E-mail: maparini@hotmail.com

3. LINHA TEMÁTICA:

PDC - 7: "Drenagem e Eventos Hidrológicos Extremos

Subprograma: 7.1 Ações estruturais de micro e macrodrenagem para mitigação de inundações e alagamento";

3.1 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

Trata-se de obras de Prevenção e defesa contra processos erosivos que contribuem para o assoreamento da calha do rio.

O empreendimento será direcionado às 180 famílias localizadas no Bairro Pavão que indicaram esta obra como prioritária para mitigar os efeitos das enchentes ocorridas naquela localidade. Vale ressaltar que ainda existem outros dois córregos que também estão transbordando, no entanto, com impacto menor, neste caso, ocasionalmente vindo a inundar de 01 a 03 casas, porém, é de interesse dessa municipalidade buscar no futuro, recursos para drenagens desses pontos e realizar obras que garantam 100% de drenagem eficiente no local. Para tanto, já foram realizados os estudos hidrológicos e calculos hidráulico desse córregos.

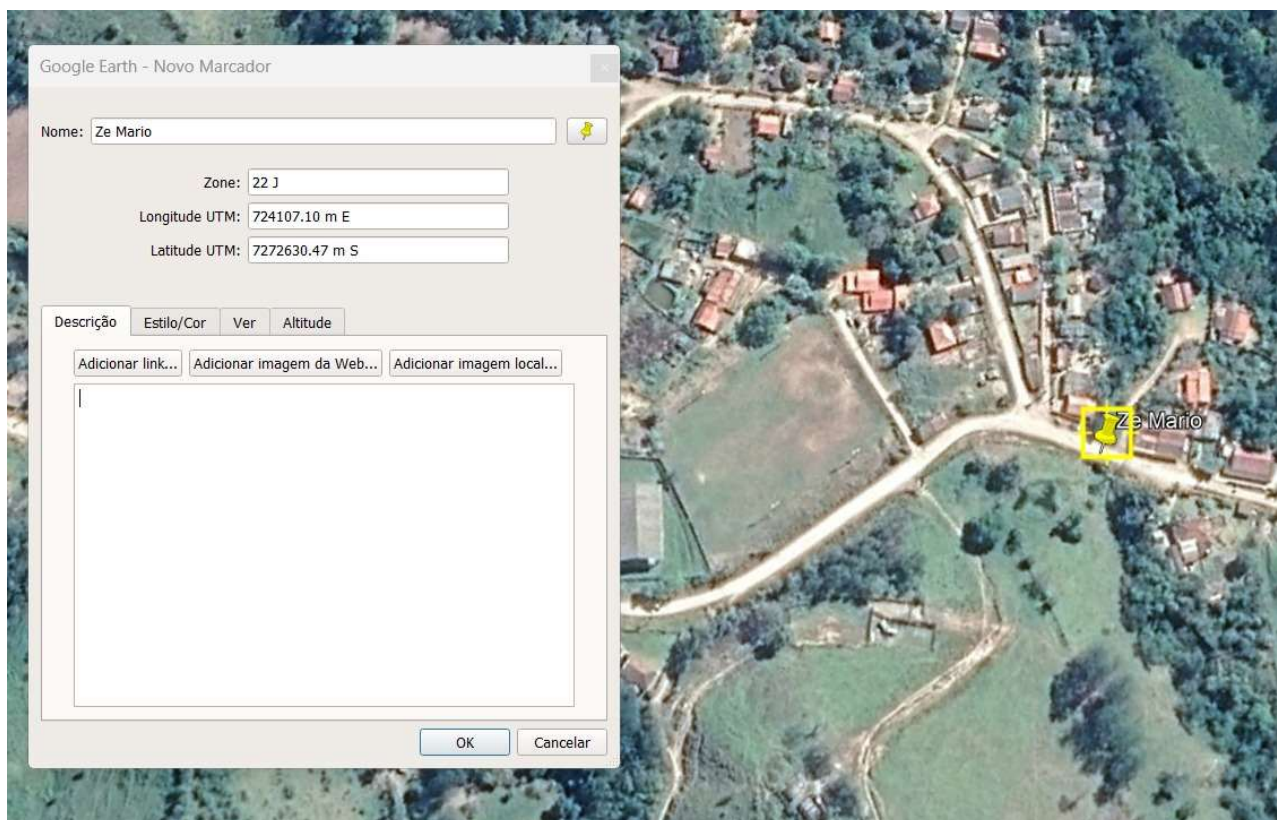
A obra será realizada no Córrego 2, denominado Córrego do Sr. Zé Mario, na Rua Januário Dias dos Santos, km, 07, Bairro Pavão, Itaoca/SP, com extensão aproximada de 11 metros, largura de 3,00m e profundidade de 3,00.

O córrego 2 é afluente do Rio Santo Antonio, Sub-bacia do Rio Ribeira de Iguape.

3.1.2 – Delimitação da área de abrangência

A obra será na Rua Januário Dias dos Santos, Estrada ITA 030, km 7, Bairro Pavão, Itaoca/SP.

Coordenadas Geográficas do ponto de referência – 24°38'39" – 48°47'08"



4. INTRODUÇÃO

Trata-se de proposta para Construção de uma Travessia em Aduelas de concreto armado em substituição a uma galeria precária existente feita em tubos de concreto de 1,5 metros de diâmetro, insuficiente para realizar a drenagem de forma adequada no Córrego 2, afluente do Rio Santo Antonio, Sub-bacia da Bacia Hidrográfica do Rio Ribeira, KM 7, Bairro Pavão, em Itaoca/SP.

Esse empreendimento está compatível com o PDC 7, pois trata-se de obras para mitigação de inundações e alagamentos, tendo em vista que entre dezembro de 2022 a março de 2023, período de fortes chuvas, veio a transbordar por 03 vezes, inundando 08 casas no Bairro Pavão, conforme demonstrado em relatórios da Defesa Civil Municipal.

Por diferentes razões, as drenagens antigas do município de Itaoca não eram executadas com base em estudos hidrológicos e cálculos hidráulicos e tão pouco levado em consideração a recorrência de catástrofes naturais, portanto, foram realizadas com o dimensionamento inadequado. Com as mudanças climáticas e o aquecimento global, essas recorrências de chuvas torrenciais estão cada vez mais presentes, como foi o caso observado no Bairro Pavão, entre dezembro de 2022 a março de 2023, sendo que neste curto período, constatou-se o transbordamento de todos os Córregos e outras drenagens existentes.

O Córrego denominado "Córrego 2" , é o que mais necessita de obras de drenagem adequada, uma vez que em um curto período, devido a fortes chuvas, veio a inundar por três vezes, invadindo as ruas Januário Dias, Rua Lourenço Dantas e Amâncio Lima, adentrando nas casas nas adjacências, num total de 08 residências, causando prejuízos materiais às famílias e a necessidade de aportes financeiros do poder público para recuperação de estradas e manutenção das travessias.

Os moradores locais relataram nunca terem vistos esse córrego transbordar. Isso é confirmado pelo Departamento de Obras do Município, já que os transbordamentos e invasão de casas, eram comuns na Sede do Município e não no Bairro Pavão. O caso foi levado a Defesa Civil do Estado, porém, diante da falta de recursos financeiros e do grave problema ocorrido em São Sebastião, litoral norte de São Paulo, acabaram por liberar apenas um recurso para contenção de encosta na Rodovia que liga Itaoca a Apiaí, portanto, necessitando de outras fontes de recursos para essa importante obra, razão que submetemos este pleito ao Fehidro.

5. JUSTIFICATIVA

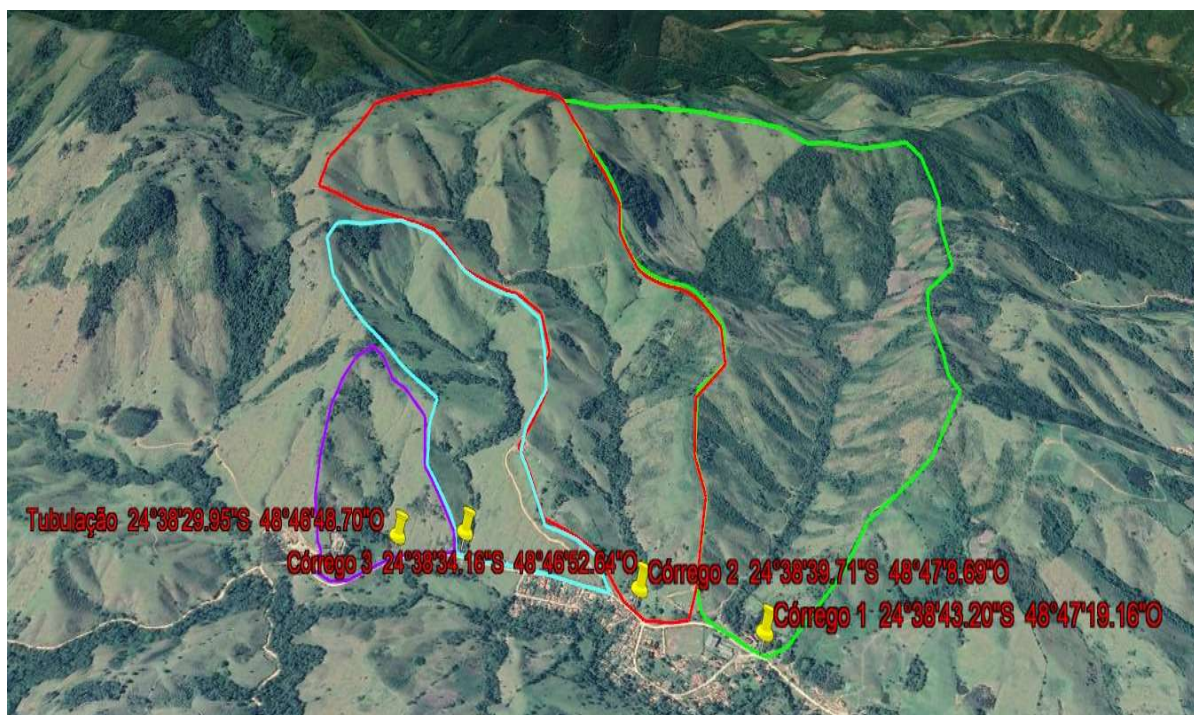
O novo projeto visa substituir a drenagem precária e insuficiente localizada no Bairro Pavão, Rua Januário Dias dos Santos, km 7, no Córrego 2. A tubulação atual existente foi confeccionada com tubos de concreto com diâmetro de 1,5 m e que não vem suportando as fortes chuvas ocorridas nos últimos tempos, como foi o caso das fortes chuvas ocorridas no período de 05 de dezembro a 05 de março quando, por três vezes, ocorreu transbordamento, vindo a inundar 08 casas, conforme relatório da Defesa Civil do Município anexado no sistema SIGAM/FEHIDRO.

Na ocasião do transbordamento, a municipalidade com pouco recursos financeiros, conseguiu recuperar as drenagens com a mesma tubulação existente, além de cascalhamento contínuos das estradas municipais, por cerca de 03 meses quase que semanalmente, para garantir os serviços essenciais, tais como, transporte de alunos e pacientes usuários do sistema SUS que trafegam por esse trecho, sendo o único acesso dos moradores, dos Bairros Santo Antonio, Rio do Meio e cerca de metade da população do Bairro do Pavão, aos serviços públicos ofertados na Sede do Município.

Dos vários trechos afetados, destaca-se o trecho de estrada cortado pelo córrego 2, uma vez que o seu transbordamento afeta diretamente 08 residências. Com base em cálculo hidráulico e estudo hidrológico realizado pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, será necessário a substituição da drenagem existente por uma nova drenagem em aduelas de concreto armado, sugerindo uma galeria de 3,00x de largura x 2,40 altura, razão que se torna imprescindível o aporte financeiro do FEHIDRO resolver tal problemática.

5.1 - Correlação do empreendimento com os recursos hídricos existentes:

O Córrego 2 é afluente do Rio Santo Antonio que por sua vez é uma sub-bacia do Rio Ribeira de Iguape. Está localizado no Bairro Pavão, no município de Itaoca/SP. No referido bairro também estão sendo implantadas obras de saneamento rural, através de instalação de Unidades Sanitárias Rurais, minimizando os impactos de descargas de esgotos lançadas nestes corpos d'água sem qualquer tipo de tratamento.



Obs: detalhe da bacia do córrego 2, destacado em vermelho.

Abaixo estão relacionados os principais rios do município:

- **rios e córregos e sua extensão:** Rio Claro com 8 km de extensão; Palmital com 10 km de extensão dentro do município; Guarda Mão com 6 km de extensão; Gurutuba com 14 km de extensão; Santo Antonio com 18 km de extensão; Córrego Caraças com extensão de 5 km. Esses corpos d'água possuem volumes de água significativos e com vilarejos formados em partes nas suas margens e, confirmado já citado, com drenagem para Ribeira de Iguape.

Os vilarejos e bairros formados próximos aos rios e córregos são: o Bairro Caraças - córrego Caraças, Bairro Lageado - rio Palmital, Guarda Mão - rio Guarda Mão; Rio Claro - Rio Claro, sendo estes dois últimos afluentes do rio Palmital; bairros Gurutuba dos Martins, Gurutuba dos Boavas e Gurutuba dos Mendes - rio Gurutuba, Bairros Santo Antonio, Pavão e Fazenda - rio Santo Antonio. Portanto, a correlação do empreendimento está ligada diretamente com a preservação e conservação desses corpos d'água, muitas vezes contaminados por essa população.

5.2 - Benefícios esperados:

Reduzir os riscos com transbordamento no referido local visando a prevenção e defesa contra processos erosivos que contribuem para o assoreamento da calha do rio e conseqüentemente o transbordamento da calha nos períodos de chuvas intensas, vindo a inundar as casas nas adjacências.

6. OBJETIVOS:

6.1 Objetivo Geral:

Executar as obras de Travessia em aduela de concreto armado com dimensões de 3,00x de largura x 3,00 de altura, no Córrego 2, km 7, na Rua Januário Dias dos Santos, Bairro Pavão Itaoca/SP em acordo com o cálculo hidráulico e estudo hidrológico realizado pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, em substituição da drenagem precária existente.

6.2 – Objetivos específicos:

- minimizar possíveis transbordamento da calha nos períodos de chuvas intensas e alagamentos de residências;
- reduzir prejuízos e doenças por veiculação hídrica ocasionada pelo alagamento;
- prevenção e defesa contra processos erosivos que contribuem para o assoreamento da calha.

7. PÚBLICO

Diretamente – 540 pessoas das 180 residencias, Bairro Pavão, município de Itaoca;
Indiretamente - toda a população do município de Itaoca com seus 3.421 habitantes que trafegam no referido trecho.

8. METODOLOGIA

Após a aprovação do Pleito e a formalização de convênio para o Objeto: "**Construção de Travessia em Aduelas de concreto armado, no município de Itaoca/SP**", será realizado o processo licitatório para a escolha da empresa executora, prevendo no Edital:

- a) Canal de denúncia sobre ocorrências e fraude e outras ações que prejudiquem a licitação, contrato e posterior execução da obra;
- b) Especificações Técnicas aprovadas no memorial descritivo.

Após a contratação será encaminhado um Plano de Trabalho para a fase executiva conciliando as linhas gerais da aprovação do empreendimento com o cronograma físico-financeiro ajustado (pós processo licitatório).

A execução dos serviços deverá atender as normas técnicas e as especificações abaixo:

8.1 - Especificações e Normas Técnicas :

1 Serviços Preliminares:

1.1 CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL (ITEM 37.28.08.01.01 DA TABELA DER12/23)

Deverá ser efetuada a colocação da Placa de Identificação da Obra em consonância ao modelo determinado, a Placa da obra deverá ter de 6,00m², sendo 4,00m (3,00m principal + 1,00m apoio) x 1,50m (altura)

1.2 BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB (ÍTEM 02.01.180 DA TABELA CDHU 189- CD + 21,93%BDI)

O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

1.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² (ÍTEM 02.02.150 DA TABELA CDHU 189 -CD + 21,93%BDI)

O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

1.4 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0 (ÍTEM 01.17.061 DA TABELA CDHU 189 -CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento de projeto executivo de estrutura, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. Não constam deste item os custos de estudo preliminar, concepção e projeto básico. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A0; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e

apresentados da seguinte forma:

- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e a respectiva versão com extensão plt, em compact disc (CD Rom).

b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares WINWORD, ou EXCEL e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
- Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom).

1.5 DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO (ítem 21.05.01 da TABELA DER 12/2023)

Será executada a demolição da estrutura existente sem o uso de explosivos e limpeza do material de limpeza além de 1 km.

1.6 TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM (ÍTEM 05.08.060 DA TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 3 quilômetro até 5 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2 Movimentação de Terra

2.1 ESCAV.CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA (ítem 22.03.09 da TABELA DER 12/2023)

A escavação será feita com uso de escavadeira hidráulica até a cota determinada em projeto respeitando as normas pertinentes.

Todo o solo que não der o suporte para a fundação da ponte será escavado e retirado do local com uso de caminhão basculante.

Todo material será transportado para fora do local da obra.

2.2 TRANSPORTE DE SOLO MOLE ATE 2 KM (ítem 22.03.09 da TABELA DER 12/2023)

A escavação será feita com uso de escavadeira hidráulica até a cota determinada em projeto respeitando as normas pertinentes. Todo o solo que não der o suporte para a fundação da ponte será escavado e retirado do local com uso de caminhão basculante. Todo material será transportado para fora do local da obra.

2.3 ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA (ítem 22.02.01 da TABELA DER 12/2023)

A escavação será feita com uso de escavadeira hidráulica até a cota determinada em projeto respeitando as normas pertinentes. Todo o solo que não der o suporte para a fundação da ponte será escavado e retirado do local com uso de caminhão basculante. Todo material será transportado para fora do local da obra.

2.4 TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 2 KM (ítem 22.03.02 da TABELA DER 12/2023)

Todo o solo que não der o suporte para a fundação da ponte será escavado e retirado do local com uso de caminhão basculante.

2.5 FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (ÍTEM 02.03.080 DA TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de fechamento provisório de vãos com chapa de madeira

compensada resinada de 6 mm e sarrafo de *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará). Remunera também material, mão de obra necessário para a pintura em látex na face externa e a desmontagem do fechamento e remoção do material utilizado.

3 Movimentação de Terra

3.1 ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1.00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (ítem 06.01.020 da TABELA SINAPI 02/23 + 21,93%BDI)

Pelo levantamento da bacia hidrográfica e respectivo cálculo da vazão de demanda, serão utilizados linha dupla de Aduela de Concreto armado com seção 3,00 m x 3,00 m, em linha dupla, dimensionadas para aterro de acordo com projeto e TB-45, com uma linha de comprimento conforme projeto. À montante e à jusante da referida ponte serão executadas as alas, também pré-moldadas em concreto armado juntamente com as respectivas calçadas em concreto armado e complementos moldadas "in loco".

3.2 LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO (PARA ALA E ADUELA) (ÍTEM 11.18.140 DA TABELA CDHU 189-CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento, posto obra, de pedra de mão tipo rachão, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução de fundação, englobando os serviços: o transporte interno à obra; o lançamento e espalhamento do rachão; a homogeneização; a compactação, em camadas, conforme exigências do projeto; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

3.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIM TXKM CR 1,28 ENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (ítem 95429 da TABELA Sinapi 02/23+ 21,93%BDI)

O item remunera caminhão de 18 m³ para transporte de material primário.

3.4 GUIND.HID.LANC.TELES.S/PN 20T COND. Ds (entrada, saída e ventilação) (ítem 72.33.01.99.04 da TABELA DER 02/2023)

O Guindaste será utilizado para descarregar as Aduelas e colocar a mesmas na sua posição do projeto.

3.5 CAVALO MECANICO C/CARRETA 30000KG COND.E (ítem 72.18.01.99.05 da TABELA DER 02/2023)

O Cavallo mecânico com a carreta será usado no transporte da Aduela da fabrica para o local da obra.

4 Aterro e Drenagem

4.1 TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 2 KM (item 22.03.09 da TABELA DER 12/2023)

A escavação será feita com uso de escavadeira hidráulica até a cota determinada em projeto respeitando as normas pertinentes. Todo o solo que não der o suporte para a fundação da ponte será escavado e retirado do local com uso de caminhão basculante. Todo material será transportado para fora do local da obra.

4.2 ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA (item 22.02.01 da TABELA DER 12/2023)

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços: escavação e carga mecanizada, para exploração de argila selecionada em jazida; expurgo de material não classificado, incluindo a escavação; transporte, junto à jazida, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; regularização e conformação do terreno, inclusive recomposição vegetal; remunera também o projeto da caixa de empréstimo e os ensaios tecnológicos necessários à seleção prévia da argila. O item não remunera a limpeza prévia da jazida com a remoção das camadas de solos inservíveis.

4.3 ESPALH.ADEN.S.MATERIAL DE FUND.DE ATERRO (item 22.06.05 da TABELA DER 12/2023)

O material do reaterro será oriundo de jazida isenta de matéria orgânicas e será executado em camadas de 20cm dentro a umidade ótima e compactado mecanicamente com uso de maquinário adequado como compactador a precursão inicialmente e Rolo de Patas ou 'Pé de Carneiro' se necessário

4.4 COMPACTACAO ATERRO MAIOR/IGUAL 95%PS (item 37.02.20 da TABELA DER 12/2023)

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução de aterros compactados, em valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.

4.5 TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=0,60M (item 24.16.28.99 da TABELA DER 02/2023)

O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto simples classe PS-1, seção circular, conjuntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 400 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta.

Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

4.6 BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO (ÍTEM 49.12.010 DA TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo simples, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

4.7 LASTRO DE PEDRA BRITADA (ÍTEM 11.18.040 DA TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

4.8 SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA (ÍTEM 54.06.160 DA TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, pedra britada nº2, inclusive perdas; carga, transporte até o

local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

4.8 LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO (ÍTEM 11.16.020 DA TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

5 Alas e Piso

5.1 CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 30 MPA (ÍTEM 11.01.160 TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

5.2 LASTRO DE PEDRA BRITADA (ÍTEM 11.18.040 DA TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

5.3 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO (ÍTEM 09.01.020 TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

5.4 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA (ÍTEM 10.01.040 TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

6 Elemento de Segurança e Urbanístico

6.1 BARREIRA RIGIDA DE CONCRETO ARMADO SIMPLES BAIXA NBR 14.885 (ítem 28.06.17.99 da TABELA DER 12/2023)

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, com resistência mínima à compressão de 25 MPa, executado com brita nº 1, ou nº 0 (19 mm), plasticidade (slump) de 0 + 1 cm, teor de argamassa maior ou igual 68%, e menor ou igual a 72%, destinado à execução de barreiras tipo New Jersey, ou calçadas extrudadas in loco; remunera também perdas decorrentes do processo de extrusão. Não remunera o serviço de execução das guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo New Jersey, ou calçadas.

6.2 FORN. E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO GT+GT (ítem 28.01.04.01.99 da TABELA DER 12/2023)

O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de aço tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola 18, ou espessura de 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.

6.3 SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO D=2 1/2" (ítem 28.06.12.99 da TABELA DER 12/2023)

O item remunera o tubo galvanizado para aplicação da placa de sinalização viária.

6.4 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 300 KG CIMENTO / M³ (ÍTEM 11.04.060 DA TABELA CDHU 12/2023)

O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 300 kg de cimento por m³ de concreto.

6.5 LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO (ÍTEM 11.16.020 DA TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

6.6 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS) (ÍTEM 34.02.100 DA TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias

9. EQUIPE TÉCNICA

Marcela Parini – Engenheira Ambiental/ Coordenadora Técnica do Projeto – responsável pela comunicação do projeto aos beneficiários;

Rafael Dias Souto – Engenheiro Civil – CREA nº **50708140006** responsável pela execução do projeto, fiscalização da obra e emissão de medições e laudos de conclusão do empreendimento.

10. PARCERIAS ENVOLVIDAS

- Prefeitura Municipal de Itaoca/SP através das Secretarias Municipais:
- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- FEHIDRO

11. METAS E ATIVIDADES:

Ações e atividades necessárias para alcançar os objetivos do empreendimento:

- Em até 60 dias após a assinatura do convênio, abrir o processo licitatório para a

contratação de empresa especializada para execução da obra;

- Executar a obra conforme especificações e normas técnicas
- Prestação de contas final do convênio em até 60 dias após sua vigência.

12. PROPOSTAS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIDO

A Prefeitura do Município de Itaoca, através da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia disponibilizará a medição da obra, extratos bancários e outras formas de demonstração de cumprimento das fases do projeto de Travessia em Aduelas de Concreto Armado.

Ao final da obra, será encaminhado laudo de conclusão da obra e encerramento do convênio.

13. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

A Prefeitura realizará a manutenção da Obra de Travessia, tais como limpezas e desobstruções de possíveis entulhos e vegetação sempre que necessário, com mão de obra e recursos próprios voltados ao custeio/manutenção dos serviços municipais.

Desenvolver permanentemente atividades que sensibilizem a comunidade a cuidar do Meio Ambiente e inclusive implemente outras ações tais como reflorestamento de nascente e da mata ciliar, separação dos materiais recicláveis, com mobilização de funcionários da prefeitura, das escolas, do comércio, dos serviços locais, enfim dos cidadãos, ao consumo sustentável e a redução da quantidade de resíduos e rejeitos produzidos.

14. RESULTADOS ESPERADOS:

Mitigar os efeitos do transbordamento da calha do Córrego 2, no trecho previsto para execução das obras, e a incidência de alagamentos das residências no entorno.

15 – DECLARAÇÃO

Este Tomador assume o compromisso, na ocasião de prestação de contas da última parcela recebida, de elaborar e inserir no Sistema (SIGAM/FEHIDRO) e encaminhar ao colegiado, Relatório Final, explicitando o histórico da execução e principais resultados produzidos, incluindo como anexos: desenhos e produtos gráficos finais (Plantas AS BUILT); fotos do empreendimento concluído.

Itaoca/SP, 01 de Setembro de 2023

ANTONIO
CARLOS
TRANNIN:18354
483991

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS
TRANNIN:18354483991
Dados: 2023.09.06
10:10:27 -03'00'

Antonio Carlos Trannin
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Nome do empreendimento: Construção de Travessia em aduela de concreto armado, Estrada ITA 030, km 7, Bairro Pavão, Itaoca/SP

Valor total: R\$ 339.201,47

Valor de FEHIDRO: R\$ 300.000,00

Valor de CONTRAPARTIDA: R\$ 39.201,47

Tempo de execução: 04 meses

2. OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO

Executar as obras de Travessia em aduela de concreto armado com dimensões de 3,00x de largura x 3,00 de altura, no Córrego 2, km 7, na Rua Januário Dias dos Santos, Bairro Pavão Itaoca/SP em acordo com o cálculo hidráulico e estudo hidrológico realizado pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, em substituição a drenagem precária existente, para minimizar os impactos de transbordamento e alagamento de residências no seu entorno.

3. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

Do ponto de vista social, garantir o acesso dessa população às políticas públicas de infraestrutura urbana que resultará em melhoria da qualidade de vida com a redução recorrente do transbordamento do Córrego 2 que causa além de alagamento de residências, causando prejuízos materiais, também expõe a população em contato com fontes contaminadoras, capaz de, promover doenças de veiculação hídrica. Do ponto de vista econômico, valorização do imóvel residencial das famílias, redução de gastos financeiros com aquisição de medicamentos para o combate de doenças de veiculação hídrica, tanto direto como indiretamente, maior força de trabalho para as atividades laborais, neste caso, sendo a maioria dos beneficiários formados de famílias de agricultores familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

4.1– Da vida útil do material

As aduelas em concreto armado a ser instaladas são conhecidas por terem durabilidade e resistência, com vida útil longa, desde que seguido as normas corretas de fabricação e instalação, normas compostas no projeto e que farão parte do Edital de licitação. O material, bem como sua instalação será objeto de fiscalização por parte do Departamento municipal de Engenharia. Exige-se manutenção tais como limpeza, remoção de eventual entulho, entre outros.

4.2 - Da responsabilidade de manutenção

O Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos será responsável pela manutenção do empreendimento.

4.3 Da comunicação com a população

A Diretoria de Meio Ambiente do município de Itaoca fará a comunicação sobre os objetivos a serem alcançados com a realização da obra, bem como prever e executar outras ações tais como incentivo a separação do lixo reciclável, incentivos a preservação de nascentes e matas ciliares e plantio de mudas para reflorestamento com o objetivo de preservar e manter a qualidade dos corpos d'águas.

5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

A Prefeitura tem funcionários e equipamentos próprios que utiliza no dia a dia para os serviços de limpeza e manutenção. Os recursos necessários estão previstos no orçamento municipal, conforme especificação abaixo:

Órgão 07: - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Unidade 02 – SERM – Proj. Ativ. 2019 – SERM – 127 – 3.1.90.11.00.00.00.0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 128 - 3.1.90.13.00.00.00.0101 – Obrigações Patronais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ 67.360.362/0001-64

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Risco Alto, no entanto as dimensões foram definidas através de estudo hidrológico e cálculo hidráulico
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		Será em substituição ao sistema existente
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		Previsto no Edital
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.			X	
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região			X	
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	X			Rejeição e devolução do material no ato da entrega
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de			X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

	vida útil do objeto				
--	---------------------	--	--	--	--

7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Prefeitura Municipal de Itaoca através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/
Departamento de Engenharia

Itaoca, 19 de Setembro de 2023.

RAFAEL DIAS
SOUTO:44709899
835

Assinado de forma digital por
RAFAEL DIAS
SOUTO:44709899835
Dados: 2023.09.19 22:26:58
-03'00'

Rafael Dias Souto

Engenheiro Civil

Aprovo o presente Plano de Sustentabilidade.

ANTONIO
CARLOS
TRANNIN:18354
483991

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS
TRANNIN:18354483991
Dados: 2023.09.21
09:08:59 -03'00'

Antonio Carlos Trannin

Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.360.362/0001-64

PROponente / Executor: Prefeitura do Município de Itaóca
Obra: TRAVESSIA EM ADUELAS NA ITA 025 KM 3
Local: Estrada ITA 25 - Bairro Barra do Palmital - KM 3 - Itaóca - SP
Regime de Execução: Empreitada Global
Interessado: Prefeitura do Município de Itaóca

INFRAESTRUTURA VIÁRIA						
OBJETO		Memória de Cálculo				
Local		Estrada ITA 025 - Bairro Barra do Palmital - km 7- Itaóca - SP			Memória de Cálculo	
Item	Fonte	Código Referencial	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Composição
1						
Serviços Preliminares						
1.1	TPU-DER	37.28.08.01.01	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ²	6,00	Base 3,00 m x Altura 2,00 m = 6
1.2	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESS	unmes	4,00	1 banheiro x 4 mês = 4
1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	unmes	4,00	1 Container x 4 mês = 4
1.4	CDHU	01.17.061	Projeto executivo de estrutura em formato A0	Unid.	1,00	1 Projeto = 1
1.5	TPU-DER	21.05.01	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	m ³	3,00	(altura 2,50 x espessura 0,20 x largura 3,00 m x 2 lados) = 3,00 m ³
1.6	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	m ³	3,00	(altura 2,50 x espessura 0,20 x largura 3,00 m x 2 lados) = 3,00 m ³
2						
Movimentação de Terra (Limpeza e Escavação)						
2.1	TPU-DER	22.02.05	ESCAV.CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA	m ³	151,54	(Usando o Comando área na autocad, 32,73 m ² cada área de ala x 1,00 de altura x 2 lados de escavação) = 151,54 m ³
2.2	TPU-DER	22.03.09	TRANSPORTE DE SOLO MOLE ATE 2 KM	M3*KM	303,08	(Usando o Comando área na autocad, 32,73 m ² cada área de ala x 1,00 de altura x 2 lados de escavação) = 151,54 m ² x 2 km = 303,08 m ³ km
2.3	TPU-DER	22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m ³	264,00	(11,00 m medindo a distancia ocupada pela as aduelas x 3,00 a Largura bruta das aduelas x 4,00 altura bruta contanto as bases de pedra rachão)= 264,00 m ³
2.4	TPU-DER	22.03.02	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 2 KM	m ³ x Km	528,00	(11,00 m medindo a distancia ocupada pela as aduelas x 3,00 a Largura bruta das aduelas x 4,00 altura bruta contanto as bases de pedra rachão)= 264,00 m ³ x 2km =528,00 m ³ km
2.5	CDHU	02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m ²	48,00	Comprimento de 12,00 m x 2,00 m lados x 2,00 m de altura = 48,00 m ²
3						
ADUELAS 3,00 X 3,00 m						
3.1	SINAPI	00037477	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA UN 5.929.41 DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	m ³	11,00	1 linhas x de 11,00 m de aduelas = 11 aduelas de 3,00 m x 3,0 m x 1,00 m
3.2	CDUH	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado (Para Ala e Aduela)	m ³	61,73	(Usando o comando área do autocad notamos a área das alas e Aduelas é de 102,897 m ² x 0,60 m de altura)= 61,73 m ³
3.3	TPU-DER	95429	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ . EM VIA URBANA EM REVESTIM TXKM CR 1,28 ENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	8.642,27	(Usando o comando área do autocad notamos a área das alas e Aduelas é de 102,897 m ² x 0,60 m de altura)= 61,73 m ² x 1400 kg p/ m ³ = 864227,60 kg / 100 = 864,28 T X 100 km = 8.642,27 KMM ³
3.4	TPU-DER	72.33.01.99.04	GUIND.HID.LANC.TELES.S/PN 20T COND. D	Hora	40,00	5 dias x 8 horas de Serviços = 40 H
3.5	TPU-DER	72.18.01.99.05	CAVALO MECANICO C/CARRETA 3000KG CONDE	km	1.440,00	2 viagens x 720 km (360 km x 2 viagens)
4						
Aterro e Drenagem						
4.1	TPU-DER	22.03.02	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 2 KM	m ³ x Km	327,30	Usando o comando área do autocad notamos as mensões de aterro da alas e aduela em cerca de 32,73 m ² x 2 lados 65,46 m ² x 2,50 m de altura = 163,65 m ³ x 2 km = 327,30 m ³
4.2	TPU-DER	22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m ³	163,65	Usando o comando área do autocad notamos as mensões de aterro da alas e aduela em cerca de 32,73 m ² x 2 lados 65,46 m ² x 2,50 m de altura = 163,65 m ³
4.3	TPU-DER	22.06.05	ESPA.LH.ADEN.S.MATERIAL DE FUND.DE ATERRO	m ³	163,65	Usando o comando área do autocad notamos as mensões de aterro da alas e aduela em cerca de 32,73 m ² x 2 lados 65,46 m ² x 2,50 m de altura = 163,65 m ³
4.4	TPU-DER	37.02.20	COMPACTACAO ATERRO MAIOR/IGUAL 95%PS	m ³	163,65	Usando o comando área do autocad notamos as mensões de aterro da alas e aduela em cerca de 32,73 m ² x 2 lados 65,46 m ² x 2,50 m de altura = 163,65 m ³
4.5	TPU-DER	24.16.28.99	TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=0,60M	m	26,00	1 lado x 13 x 2 lados = 26,00 m
4.6	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	Unid.	4,00	4 unidades
4.7	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	4,80	(4 serjatas de 20,00 m de extensão x 0,60 m de largura x 0,10 m de espessura) = 4,80 m ³
4.8	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa	m ³	4,80	(4 serjatas de 20,00 m de extensão x 0,60 m de largura x 0,10 m de espessura) = 4,80 m ³
4.9	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	4,80	(4 serjatas de 20,00 m de extensão x 0,60 m de largura x 0,10 m de espessura) = 4,80 m ³
5						
ALAS e PISO						
5.1	CDHU	11.03.140	Concreto preparado no local, fck = 30 Mpa	m ³	36,53	Seguindo o manual do DER na tabela de composição do Item Bueiro Duplo notamos uma m ³ de concreto de 36,53 m ³ , uma ves que o desenho foi no mesmo modelo so site.
5.2	CDHU	11.03.140	Lastro de pedra britada	m ³	6,54	(Usando o comando área do autocad notamos a área da ala de 32,73 m ² x 2 lados x 0,01 m de altura) = 6,54 m ³
5.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m ²	219,18	6 m ² x 36,53 m ³ = 219,18 m ²
5.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f _{yk} = 500 Mpa	KG	3.653,00	100kg x 36,53 m ³ = 3653 m ³
6						
Elemento de Segurança e Urbanístico						
6.1	TPU-DER	28.06.17.99	BARREIRA RIGIDA DE CONCRETO ARMADO SIMPLES BAIXA NBR 14.885	m	18,40	1 lado x 9,2 m x 2 = 18,40 m
6.2	TPU-DER	28.01.04.01.99	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA DE ACO GT+GT	m ²	0,48	Base de 0,20 m x altura de 0,60 m x 4 = 0,48 m ²
6.3	TPU-DER	28.06.12.99	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO D=2 1/2"	m	3,00	1,5 m por placa x 4 placa = 3 m
6.4	CDHU	11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m ³	m ³	0,08	Base de 0,20 m x altura de 0,50 m x profundidade 0,20 x 4 placa = 0,48 m ²
6.5	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	0,08	Base de 0,20 m x altura de 0,50 m x profundidade 0,20 x 4 placa = 0,48 m ²
6.6	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m ³	66,10	Usando o Comando área notamos uma area de 65,46 m ²

Itaóca, 31 de Agosto de 2023

RAFAEL DIAS

SOUTO:447098998

35

Assinado de forma digital por
RAFAEL DIAS
SOUTO:44709899835
Dados: 2023.08.31 15:11:10
-03'00'

Rafael Dias Souto
CRESP 507.081.400-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

Especificação Técnica:

Objeto.....: Travessia em Aduelas ITA 020, KM 3

Local.....: Bairro Barra do Palmital / ita 025 – km 3

Interessado.....: Prefeitura do Município de Itaoca

Especificações Técnicas :

1 Serviços Preliminares:

1.1 CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL (ÍTEM 37.28.08.01.01 DA TABELA DER12/23)

Deverá ser efetuada a colocação da Placa de Identificação da Obra em consonância ao modelo determinado, a Placa da obra deverá ter de 6,00m², sendo 4,00m (3,00m principal + 1,00m apoio) x 1,50m (altura)

1.2 BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB (ÍTEM 02.01.180 DA TABELA CDHU 189- CD + 21,93%BDI)

O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

1.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² (ÍTEM 02.02.150 DA TABELA CDHU 189 -CD + 21,93%BDI)

O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

1.4 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0 (ÍTEM 01.17.061 DA TABELA CDHU 189 -CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento de projeto executivo de estrutura, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. Não constam deste item os custos de estudo preliminar, concepção e projeto básico. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A0; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

apresentados da seguinte forma:

- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e a respectiva versão com extensão plt, em compact disc (CD Rom).

b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares

WINWORD, ou EXCEL e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
- Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom).

1.5 DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO (item 21.05.01 da TABELA DER 12/2023)

Será executada a demolição da estrutura existente sem o uso de explosivos e limpeza do material de limpeza além de 1 km.

1.6 TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM (ÍTEM 05.08.060 DA TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 3 quilômetro até 5 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2 Movimentação de Terra

2.1 ESCAV.CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA (item 22.03.09 da TABELA DER 12/2023)

A escavação será feita com uso de escavadeira hidráulica até a cota determinada em projeto respeitando as normas pertinentes.

Todo o solo que não der o suporte para a fundação da ponte será escavado e retirado do local com uso de caminhão basculante.

Todo material será transportado para fora do local da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

2.2 TRANSPORTE DE SOLO MOLE ATE 2 KM (item 22.03.09 da TABELA DER 12/2023)

A escavação será feita com uso de escavadeira hidráulica até a cota determinada em projeto respeitando as normas pertinentes. Todo o solo que não der o suporte para a fundação da ponte será escavado e retirado do local com uso de caminhão basculante. Todo material será transportado para fora do local da obra.

2.3 ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA (item 22.02.01 da TABELA DER 12/2023)

A escavação será feita com uso de escavadeira hidráulica até a cota determinada em projeto respeitando as normas pertinentes. Todo o solo que não der o suporte para a fundação da ponte será escavado e retirado do local com uso de caminhão basculante. Todo material será transportado para fora do local da obra.

2.4 TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 2 KM (item 22.03.02 da TABELA DER 12/2023)

Todo o solo que não der o suporte para a fundação da ponte será escavado e retirado do local com uso de caminhão basculante.

2.5 FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (ÍTEM 02.03.080 DA TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de fechamento provisório de vãos com chapa de madeira compensada resinada de 6 mm e sarrafo de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará). Remunera também material, mão de obra necessário para a pintura em látex na face externa e a desmontagem do fechamento e remoção do material utilizado.

3 Movimentação de Terra

3.1 ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1.00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (item 06.01.020 da TABELA SINAPI 02/23 + 21,93%BDI)

Pelo levantamento da bacia hidrográfica e respectivo cálculo da vazão de demanda, serão utilizadas linha dupla de Aduela de Concreto armado com seção 3,00 m x 3,00 m, em linha dupla, dimensionadas para aterro de acordo com projeto e TB-45, com uma linha de comprimento conforme projeto. À montante e à jusante da referida ponte serão executadas as alas, também pré-moldadas em concreto armado juntamente com as respectivas calçadas em concreto armado e complementos moldadas “in loco”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

3.2 LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO (PARA ALA E ADUELA) (ÍTEM 11.18.140 DA TABELA CDHU 189-CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento, posto obra, de pedra de mão tipo rachão, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução de fundação, englobando os serviços: o transporte interno à obra; o lançamento e espalhamento do rachão; a homogeneização; a compactação, em camadas, conforme exigências do projeto; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

3.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIM TXKM CR 1,28 ENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (item 95429 da TABELA Sinapi 02/23+ 21,93%BDI)

O item remunera caminhão de 18 m³ para transporte de material primário.

3.4 GUIND.HID.LANC.TELES.S/PN 20T COND. Ds (entrada, saída e ventilação) (item 72.33.01.99.04 da TABELA DER 02/2023)

O Guindaste será utilizado para descarregar as Aduelas e colocar a mesmas na sua posição do projeto.

3.5 CAVALO MECANICO C/CARRETA 30000KG COND.E (item 72.18.01.99.05 da TABELA DER 02/2023)

O Cavalo mecânico com a carreta será usado no transporte da Aduela da fabrica para o local da obra.

4 Aterro e Drenagem

4.1 TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 2 KM (item 22.03.09 da TABELA DER 12/2023)

A escavação será feita com uso de escavadeira hidráulica até a cota determinada em projeto respeitando as normas pertinentes. Todo o solo que não der o suporte para a fundação da ponte será escavado e retirado do local com uso de caminhão basculante. Todo material será transportado para fora do local da obra.

4.2 ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA (item 22.02.01 da TABELA DER 12/2023)

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços: escavação e carga mecanizada, para exploração de argila selecionada em jazida; expurgo de material não classificado, incluindo a escavação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

transporte, junto à jazida, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; regularização e conformação do terreno, inclusive recomposição vegetal; remunera também o projeto da caixa de empréstimo e os ensaios tecnológicos necessários à seleção prévia da argila. O item não remunera a limpeza prévia da jazida com a remoção das camadas de solos inservíveis.

4.3 ESPALH.ADEN.S.MATERIAL DE FUND.DE ATERRO (item 22.06.05 da TABELA DER 12/2023)

O material do reaterro será oriundo de jazida isenta de matéria orgânicas e será executado em camadas de 20cm dentro a umidade ótima e compactado mecanicamente com uso de maquinário adequado como compactador a precursão inicialmente e Rolo de Patas ou 'Pé de Carneiro' se necessário

4.4 COMPACTACAO ATERRO MAIOR/IGUAL 95%PS (item 37.02.20 da TABELA DER 12/2023)

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra

necessários para a execução de aterros compactados, em valas ou cavas, englobando os

serviços: lançamento e espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.

4.5 TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=0,60M (item 24.16.28.99 da TABELA DER 02/2023)

O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto simples classe PS-1, seção circular, conjuntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 400 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta. Remunera também a mão de-obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

4.6 BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO (ÍTEM 49.12.010 DA TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo simples, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

4.7 LASTRO DE PEDRA BRITADA (ÍTEM 11.18.040 DA TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

4.8 SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA (ÍTEM 54.06.160 DA TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, pedra britada n°2, inclusive perdas; carga, transporte até o

local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

4.8 LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO (ÍTEM 11.16.020 DA TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

5 Alas e Piso

5.1 CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 30 MPA (ÍTEM 11.01.160 TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

5.2 LASTRO DE PEDRA BRITADA (ÍTEM 11.18.040 DA TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

5.3 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO (ÍTEM 09.01.020 TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

5.4 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA (ÍTEM 10.01.040 TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

6 Elemento de Segurança e Urbanístico

6.1 BARREIRA RIGIDA DE CONCRETO ARMADO SIMPLES BAIXA NBR 14.885 (ítem 28.06.17.99 da TABELA DER 12/2023)

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, com resistência mínima à compressão de 25 MPa, executado com brita nº 1, ou nº 0 (19 mm), plasticidade (slump) de 0 + 1 cm, teor de argamassa maior ou igual 68%, e menor ou igual a 72%, destinado à execução de barreiras tipo New Jersey, ou calçadas extrudadas in loco; remunera também perdas decorrentes do processo de extrusão. Não remunera o serviço de execução das guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo New Jersey, ou calçadas.

6.2 FORN. E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO GT+GT (ítem 28.01.04.01.99 da TABELA DER 12/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ 67.360.362/0001-64

O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de aço tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola 18, ou espessura de 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.

6.3 SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO D=2 1/2" (ítem 28.06.12.99 da TABELA DER 12/2023)

O item remunera o tubo galvanizado para aplicação da placa de sinalização viária.

6.4 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 300 KG CIMENTO / M³ (ÍTEM 11.04.060 DA TABELA CDHU 12/2023)

O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 300 kg de cimento por m³ de concreto.

6.5 LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO (ÍTEM 11.16.020 DA TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

6.6 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS) (ÍTEM 34.02.100 DA TABELA CDHU 189 - CD + 21,93%BDI)

O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias

Itaoca, 06 de Setembro de 2023

RAFAEL DIAS Assinado de forma
digital por RAFAEL DIAS
SOUTO:44709 SOUTO:44709899835
899835 Dados: 2023.09.06
09:42:29 -03'00'

Engº Rafael Dias Souto
CREASP: 507.081.400-6